

TERMO DE RECEBIMENTO FINAL DE MEDIDAS Nº 04/2017

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Reinaldo Gomes Ribeyre, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP nº 22097/2013**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ sob nº 03.584.427/0001-72**, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento de todas as medidas** descritas de acordo com a Diretriz de EIV nº 12/2013-IPPUL, que originou o Termo de Compromisso assinado em 10 de janeiro de 2014, conforme segue:

1. *Executar a sinalização vertical e horizontal do entorno imediato do empreendimento, de acordo com as Diretrizes do IPPUL; (Atendido conforme Ofício nº 116/2017-DTRAN – CMTU de 18 de janeiro de 2017);*
2. *Das 39 vagas totais, demarcar e manter 1 (uma) vaga para portadores de necessidades especiais (NBR-9050) e 2 (duas) vagas para idosos (Art. 41 do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003); (Atendido conforme Ofício nº 116/2017-DTRAN – CMTU de 18 de janeiro de 2017);*
3. *Prever 8 vagas para bicicletas, proporcional a 20% em relação ao número de vagas para carros exigidas por lei, visando o transporte sustentável; (Atendido conforme Ofício nº 116/2017-DTRAN – CMTU de 18 de janeiro de 2017);*
4. *Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do empreendimento e apresentá-los à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, para aprovação do Projeto do empreendimento na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; (Atendido conforme Ofício nº 004/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017);*
5. *O projeto arquitetônico deverá atender a NBR 9050, com a implantação de sistemas de acessibilidade de forma a contemplar cadeirantes, idosos, grávidas, deficientes visuais e pessoas com qualquer outro tipo de dificuldade de locomoção; (Atendido conforme Declaração de cumprimento emitida pela SMOP dia 15 de março de 2017);*
6. *Executar o sistema de captação da água de chuva para uso em atividades que não requeiram o uso de água tratada proveniente da Rede Pública de Abastecimento, de modo que a unidade*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

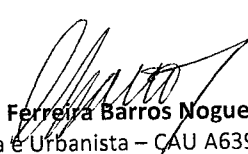



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

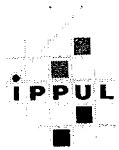
armazenadora da água de chuva tenham a capacidade mínima de 24,78m³, conforme a Resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art. 7º e 8º; (Atendido conforme Ofício nº 004/2017 – SEMA de 13 fevereiro de 2017);

7. Manter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de área permeável gramada; (Atendido conforme Declaração de cumprimento emitida pela SMOP dia 15 de março de 2017).
8. Implantar projeto paisagístico para as áreas permeáveis internas e externas do empreendimento, contendo espécies vegetais arbustivas e/ou arbóreas a serem utilizadas, além de gramíneas e herbáceas (Código Ambiental do Município de Londrina, Lei nº 11.471/2012, Art. 119); (Atendido conforme Ofício nº 004/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017);
9. Apresentar e implantar Projeto de Arborização do entorno (calçada) externa do empreendimento, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA (Código Ambiental do Município de Londrina, Lei nº 11.471/2012, Art. 119), para reduzir as zonas de calor e mitigar a poluição atmosférica ocasionada pelo fluxo de veículos atraídos pelo empreendimento; (Atendido conforme Ofício nº 004/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017);
10. Para compensação de carbono emitido, o empreendedor deverá adquirir anualmente 83 mudas de árvores para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale, com altura mínima de 1,80m a partir da base do colo até a última bifurcação, pelo período de 2 anos, a contar da data de assinatura do "Termo de Compromisso". As mudas deverão ser depositadas no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a qual, através de seus técnicos, determinará as espécies arbóreas a serem adquiridas pelo empreendedor, de acordo com as necessidades e projetos desta Secretaria; (Atendido conforme Ofício nº 004/2017 – SEMA de 13 de fevereiro de 2017).

Londrina, 24 de março de 2017.


Carina Ferreira Barros Nogueira
Arquiteta e Urbanista – CAU A63987-7
Gestora de Engenharia e Arquitetura
Matrícula nº 100366

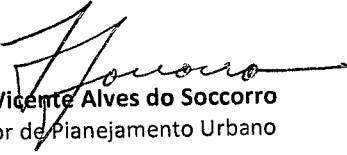

Robson Naoto Shimizu
Arquiteto e Urbanista – CAU A31989-9
Gerente de Instrumentos Urbanísticos
Matrícula nº 100374

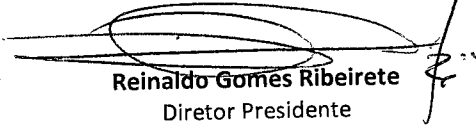


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA




José Vicente Alves do Socorro
Diretor de Planejamento Urbano


Reinaldo Gomes Ribeirete
Diretor Presidente

IPPUL
RECEBI em

06/04/2014

